



DECRETO Nº 155, de 04 de julho de 2017.

Libera caução dos lotes que especifica referente aos Loteamentos Jardim Casa Grande I e II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que foram caucionados os lotes 1 a 26 da quadra 1, lotes 14 a 26 da quadra 2, lotes 1 a 14 e 28, da quadra 3, lotes 1, 2, 27 e 28 da quadra 4, da Gleba Pérola, com área total de 16.385,16m², objeto da matrícula 389, do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis de Pérola, para aprovação do loteamento Jardim Casa Grande I,

CONSIDERANDO que foram caucionados os lotes 1 a 6 da quadra 1 e lotes 22 a 25 da quadra 2, da Gleba Pérola, com área total de 3.054,21m², objeto da matrícula 8.139, do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis de Pérola, para aprovação do loteamento Jardim Casa Grande II,

CONSIDERANDO que foi elaborado Parecer Técnico constatando que os serviços e obras de infraestrutura necessários já foram devidamente executados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação da caução sobre os seguintes lotes:

I – Lotes de terra 1 a 26 da quadra 1, lotes 14 a 26 da quadra 2, lotes 1 a 14 e 28, da quadra 3, lotes 1, 2, 27 e 28 da quadra 4, da Gleba Pérola, com área total de 16.385,16m², objeto da matrícula 389, do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis de Pérola, referentes ao Jardim Casa Grande I; e

II - Lotes de terras 1 a 6 da quadra 1 e lotes 22 a 25 da quadra 2, da Gleba Pérola, com área total de 3.054,21m², objeto da matrícula 8.139, do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis de Pérola, referentes ao Jardim Casa Grande II.

Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no *caput*, fica o Serviço de Registro de Imóveis de Pérola autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, 04 de julho de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



PÉROLA

CIDADE JOIA DO PARANÁ